

RECEBI O ORIGINAL

Em 02 / 10 / 2024

Jackline d. d. Nazari



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 078/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Elecnor do Brasil Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua do Passeio, nº 38, Torre 2, Sala 1103, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

CNPJ/CPF: [REDACTED].455.[REDACTED]/0[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: [REDACTED] [REDACTED] 13-19 [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED].com

REGISTRO NO IPAAM: 1009.2321

PROCESSO Nº: 9055/2024-18

ATIVIDADE: Construção Civil

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem direita do Igarapé do Buiucu, Parcela Nº MB-063, Comunidade Itapiranga; e Lado direito da AM-363, Parcela Nº MB-116, Comunidade Itapiranga – Zona rural, nas Coordenadas Geográficas P4 058° 04' 51.60" W 02° 43' 47.55" S; P5 058° 04' 53.14" W 02° 43' 56.91" S; P6 058° 04' 56.31" W 02° 43' 56.40" S; P7 058° 04' 59.26" W 02° 43' 55.79" S; P1 058° 04' 58.55" W 02° 43' 50.35" S; P2 058° 04' 55.41" W 02° 43' 50.88" S; P3 058° 04' 54.80" W 02° 43' 47.19" S – Município de Itapiranga-AM.

FINALIDADE: Autorizar a intervenção ambiental para a atividade de infraestrutura operacional do canteiro de obras e alojamento em uma área de 4.5004 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 02 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 078/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 9055/2024-18**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar a este IPAAM, semestralmente Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas no canteiro de obras;
8. Apresentar em 90 (noventa) dias a outorga da água subterrânea referente ao poço tubular existente no canteiro de obras;
9. Dar destinação adequada aos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras;